



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

RESOLUÇÃO Nº 23 , DE 04 DE NOVEMBRO DE 2009

Dispõe sobre a regulamentação e funcionamento da Biblioteca do TRF da 5ª Região.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o funcionamento da Biblioteca para melhor atender aos usuários;

CONSIDERANDO o estabelecido no art. 4º da Resolução nº 384/04 do Conselho da Justiça Federal;

CONSIDERANDO o decidido na Sessão do Conselho de Administração do Tribunal no dia XX de XXX de 2009,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DA COMPETÊNCIA

Art. 1º. Compete à Seção de Documentação, Doutrina e Legislação - Biblioteca - promover a aquisição das publicações, executar o processamento técnico das publicações e demais materiais bibliográficos, divulgar seus serviços e atender às necessidades informacionais de suas demandas, obedecendo aos padrões técnicos da biblioteconomia.

CAPÍTULO II

DO ACERVO

Art. 2º. O acervo da Biblioteca é composto por livros, folhetos, periódicos, fitas, cd-rom e outros materiais bibliográficos.

§ 1º. O acervo será registrado, processado tecnicamente e terá seu controle patrimonial efetuado pela Seção de Documentação, Doutrina e Legislação-Biblioteca.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

RESOLUÇÃO Nº 23 , DE 04 DE NOVEMBRO DE 2009

§ 2º. O acervo pertencente aos gabinetes e demais unidades administrativas será registrado pela Seção de Documentação, Doutrina e Legislação-Biblioteca e terá seu controle patrimonial a cargo da Subsecretaria de Material e Patrimônio.

CAPÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO

Art. 3º. A Biblioteca permanecerá aberta durante o horário de funcionamento do Tribunal Regional Federal da 5ª Região.

Parágrafo único. As atividades serão suspensas ao público, preferencialmente, durante o período de recesso forense, de que trata o art. 62 da Lei nº 5.010/1966, para fins de realização de profilaxia ambiental.

CAPÍTULO IV

DAS ATIVIDADES

Art. 4º. Dentre outras atividades, a Biblioteca oferece os seguintes serviços:

- I. Empréstimo domiciliar de livros, exceto as obras de referência;
- II. Consulta ao catálogo da biblioteca *in loco* e/ou via internet;
- III. Computadores com acesso à internet e a bases de dados gratuitas;
- IV. Reprodução de documentos pertencentes ao seu acervo;
- V. Atendimento e orientação em pesquisa e levantamentos bibliográficos;
- VI. Intercâmbio entre bibliotecas;
- VII. Pesquisa em banco de dados, internet, cd-rom e em outras mídias;
- VIII. Boletim de novas aquisições *on-line*;
- IX. Sumário de periódicos *on-line*;
- X. Artigos de periódicos de autoria dos Desembargadores Federais desta Corte *on-line*;
- XI. Legislação pertinente ao TRF da 5ª Região *on-line* e na intranet.

CAPÍTULO V

DOS USUÁRIOS

Art. 5º. São usuários:

- I. Internos: Desembargadores Federais, Juizes Federais e Servidores desta Corte, incluídos os requisitados.
- II. Externos: usuários não pertencentes ao quadro do TRF, com autorização apenas para consulta/atendimento do acervo na Biblioteca, e os usuários pertencentes às Bibliotecas conveniadas que mantêm intercâmbio de materiais bibliográficos.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

RESOLUÇÃO Nº 23 , DE 04 DE NOVEMBRO DE 2009

CAPÍTULO VI

DO ACESSO

Art. 6º. A Biblioteca ficará à disposição dos Desembargadores Federais e servidores do Tribunal e o seu uso será franqueado ao público em geral durante o período de expediente desta Corte, conforme estabelece o art. 5º.

Parágrafo único. Serão permitidos ao usuário externo a consulta local, o acesso à internet e à reprodução de obras, nos termos do art. 46, II, da Lei nº 9.610/98, desde que solicitados ao responsável da Biblioteca.

Art. 7º. As consultas aos livros e demais publicações far-se-ão na sala de leitura e o material consultado deverá ser deixado sobre a mesa, para evitar a recolocação em lugar indevido.

Art. 8º. As pesquisas bibliográficas são realizadas prioritariamente para o atendimento aos Desembargadores Federais e servidores, visando subsidiar atividades doutrinária e legislativa.

Parágrafo único. Para os usuários externos serão fornecidas informações, orientações e pesquisas bibliográficas, dando-se, porém, prioridade ao atendimento das solicitações dos Desembargadores Federais e servidores.

CAPÍTULO VII

DO EMPRÉSTIMO

Art. 9º. Será permitido o empréstimo de obras aos Desembargadores Federais e servidores, mediante prévia inscrição na Biblioteca.

§ 1º. Da inscrição constarão os seguintes dados:

- I. Nome;
- II. Matrícula;
- III. Qualificação profissional;
- IV. Lotação e ramal;
- V. Endereço residencial e telefone;
- VI. E-mail

§ 2º. Qualquer mudança de lotação ou residência deverá ser comunicada à Biblioteca.

§ 3º. O usuário interno, no ato de cadastramento na Biblioteca, deverá assinar termo de compromisso referente ao ressarcimento das publicações que lhe forem confiadas e não



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

RESOLUÇÃO Nº 23 , DE 04 DE NOVEMBRO DE 2009

devolvidas no prazo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da notificação de cobrança, conforme modelo em anexo.

Art. 10. Será permitido ao servidor o empréstimo de até 03 (três) volumes.

Art. 11. Não poderão ser emprestados os periódicos e as obras de referência.

Art. 12. O serviço de empréstimo interbibliotecas, que permite, em regime de reciprocidade, a troca de acervo, ocorrerá mediante solicitação, por escrito, do responsável pela biblioteca da instituição interessada, com observância dos arts. 13, 15 e 17 desta Resolução.

Art. 13. O prazo de empréstimo será de 10 (dez) dias, renovável por igual período, quando não houver solicitação de reserva de outro usuário.

Parágrafo único. É necessária a presença do usuário no momento do empréstimo, não sendo permitido fazê-lo em nome de terceiros, com exceção dos Desembargadores Federais.

Art. 14. Aos Desembargadores Federais é facultada a retirada dos exemplares pelo prazo necessário à realização de suas consultas.

Parágrafo único. Caberá à Biblioteca emitir, bimestralmente, relação contendo as publicações em poder do Desembargador Federal, a ser encaminhada à Chefia de Gabinete respectiva, para fins de confirmação, por escrito, do interesse na continuidade do empréstimo.

Art. 15. O empréstimo é intransferível e o usuário interno será responsável pelos documentos que estiverem em seu poder.

Art. 16. A Biblioteca procederá, por comunicação impressa, à cobrança de obras emprestadas e não devolvidas no prazo previamente determinado.

§1º. A devolução de publicação fora do prazo regulamentar previsto no art. 13 desta Resolução implicará a cobrança de multa ao usuário (com fulcro no art. 46, *caput* e §1º, da Lei nº 8.112/90), no valor de R\$ 2,00 (dois reais) por dia de atraso, a ser recolhida junto à Caixa Econômica Federal, devendo o respectivo comprovante de pagamento ser apresentado juntamente à obra, no ato da devolução.

§ 2º. A perda/extravio ou danificação (a exemplo do destaque de folhas, rasuras e grifos) de qualquer obra implicará a sua reposição, pelo usuário interno, durante o decurso do prazo de 30 (trinta) dias a contar da notificação, com exemplar idêntico ou outro que a Biblioteca indicar, nos casos em que a obra estiver esgotada.

§ 3º. Transcorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior, a Biblioteca encaminhará o nome do usuário à Secretaria Administrativa, que, após o cálculo da multa e a realização da



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

RESOLUÇÃO Nº 23 , DE 04 DE NOVEMBRO DE 2009

cotação de preço (da obra) pela Subsecretaria de Material e Patrimônio – Seção de Compras, enviará, mediante memorando, à Divisão de Pagamento de Pessoal, com cópia para o usuário, o valor a ser descontado, a título de ressarcimento, na folha de pagamento subsequente.

Art. 17. O usuário interno em atraso na devolução de obra ficará impedido de utilizar o serviço de empréstimo, renovação e reserva, até sua regularização, a qual se concretizará com a apresentação da publicação e do comprovante de pagamento da multa ou com a declaração da Divisão de Pagamento de Pessoal de que ocorreu o desconto previsto no § 3º do artigo anterior.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Antes de efetivar o desligamento do servidor, a Subsecretaria de Pessoal deverá exigir-lhe declaração de que nada consta sob sua responsabilidade na Biblioteca.

Art. 19. Não será permitido fumar, utilizar telefone celular, fazer uso de alimentos ou praticar qualquer outro ato que venha a prejudicar o bom funcionamento do ambiente da Biblioteca.

Art. 20. Não será permitido o acesso às páginas eletrônicas com fins não educacionais, sendo ainda vedado dobrar ou marcar quaisquer páginas de obras, sublinhar ou escrever observação em textos de qualquer natureza, fazer recorte no material consultado ou emprestado, bem como praticar qualquer outro ato que danifique o acervo da Biblioteca.

Art. 21. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência desta Corte.

Art. 22. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente a Ordem de Serviço nº 08/94-GP, o Ato nº 106/95 e a Ordem de Serviço nº 04/02.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Desembargador Federal **LUÍZ ALBERTO GURGEL DE FARIA**
Presidente

Desembargador Federal **MARCELO NAVARRO RIBEIRO DANTAS**
Vice-Presidente



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

RESOLUÇÃO Nº 23 , DE 04 DE NOVEMBRO DE 2009

Handwritten signature of José Lázaro Alfredo Guimarães in black ink.

Desembargador Federal JOSÉ LÁZARO ALFREDO GUIMARÃES
Decano

Handwritten signature of Margarida de Oliveira Cantarelli in black ink.

Desembargadora Federal MARGARIDA DE OLIVEIRA CANTARELLI
Presidente da 4ª Turma

Handwritten signature of Francisco de Queiroz B. Cavalcanti in black ink.

Desembargador Federal FRANCISCO DE QUEIROZ B. CAVALCANTI
Presidente da 1ª Turma

Handwritten signature of Paulo Roberto de Oliveira Lima in black ink.

Desembargador Federal PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA LIMA
Presidente da 3ª Turma

Handwritten signature of Paulo de Tasso Benevides Gadelha in black ink.

Desembargador Federal PAULO DE TASSO BENEVIDES GADELHA
Presidente da 2ª Turma

Large handwritten signature of Manoel de Oliveira Erhardt in black ink.

Desembargador Federal MANOEL DE OLIVEIRA ERHARDT
Corregedor-Regional

Desembargador Federal ROGÉRIO DE MENESES FIALHO MOREIRA
Coordenador-Regional dos Juizados



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

RESOLUÇÃO Nº 23 , DE 04 DE NOVEMBRO DE 2009

ANEXO

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, servidor(a) ativo(a) inativo(a) requisitado(a) do Tribunal Regional Federal da 5ª Região – TRF 5, matrícula nº _____, lotado no(a) _____, ramal _____, residente à _____, telefone(s) _____(fixo) e _____(celular), e-mail _____, com base no art. 116, VII, da Lei nº 8.112/90 e no art. 16 da Resolução nº ____ de, ____ de ____ de 2009 deste Tribunal, autorizo a Divisão de Pagamento de Pessoal a efetuar em folha o desconto do valor para fazer face ao ressarcimento de publicações a mim confiadas, por empréstimo (incluída, nesse montante, a quantia alusiva à multa por atraso), e não devolvidas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação de cobrança pela Seção de Biblioteca.

Recife, __ de _____ de _____.

(assinatura do usuário)